



Governo do Estado de São Paulo
Casa Civil
Assessoria Técnica da Casa Civil

OFÍCIO

Número de Referência: OF. SGP n° 176/2021

Interessado: Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo

Assunto: Classificação da cidade de Colina como Município de Interesse Turístico.

Ofício n° 1278/2021/ATeCC/CC

A Sua Excelência

DEPUTADO CARLÃO PIGNATARI

Presidente da Assembleia Legislativa do Estado

Por determinação superior, em atenção ao **Ofício SGP n° 176/2021**, referente ao Projeto de lei n° 104/2019, que classifica **COLINA** como município de interesse turístico, sirvo-me do presente para encaminhar-lhe o **Parecer GAMT n° 008/2021**, exarado pelo Grupo Técnico de Análise dos Municípios de Interesse Turístico, bem como, o despacho firmado pelo Chefe de Gabinete da Secretaria de Turismo.

Na oportunidade, renovo protestos de apreço e consideração.

Atenciosamente,

São Paulo, 03 de maio de 2021.

Marcelle Tiyoko Koyanagui
Dirigente da Assessoria Técnica
Assessoria Técnica da Casa Civil

Classif. documental

006.01.10.003



CCOFI202100405A





GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE TURISMO
Grupo Técnico de Análise dos Municípios Turísticos - GAMT

GRUPO TÉCNICO DE ANÁLISE DOS MUNICÍPIOS TURÍSTICOS
PROJETOS DE LEI Nº 620 de 2017 e 104, de 2019
OBJETO: Classifica Colina como Município de Interesse Turístico

São Paulo, 13 de abril de 2021

PARECER GAMT Nº 008/2021

O município de **Colina** (Região Administrativa de Barretos) possui 18.245 habitantes e integra a Região Turística Águas Sertanejas. Sua principal vocação está ligada aos cavalos que atrai um público específico e faz da cidade referência reconhecida internacionalmente desta espécie.

O Grupo de Análise dos Municípios Turísticos - GAMT, designado pela Resolução ST 24, de 17 de dezembro de 2019, realizou análise da documentação do município de **Colina**. Com referência ao cumprimento dos requisitos estabelecidos no artigo 4º da Lei Complementar 1.261/2015, conforme especificado no ofício da Comissão de Constituição e Justiça, seguem as seguintes informações:

I - Potencial Turístico

Foi realizada pesquisa de demanda turística pela Prefeitura com a empresa MP Leal em outubro de 2016 com a aplicação de 100 questionários onde 25% tem como motivação a ida para a Festa do Peão de Barretos que gera fluxo para toda a região. A pesquisa também demonstrou que 62% ficam apenas 1 dia, 77% utilizam carro próprio e 46% ficam em hotéis. Entretanto, o estudo não foi realizado em convênio sendo que o GAMT considerou que **atendeu parcialmente ao requisito**.

II - Serviço Médico Emergencial

Informou a existência de 3 (três) Unidades Básicas de Saúde e atendimento médico emergencial 24 horas, **atendendo ao requisito**.

III - Equipamentos e Serviços Turísticos

Meios de hospedagem – indicou a existência de 2 (dois) meios de hospedagem com 70 (setenta) Unidades Habitacionais – UH's, totalizando 197 (cento e noventa e sete) leitos com capacidade aceitável. **Atendeu ao requisito**.

Serviços de Alimentação – Informou a existência de 29 (vinte e nove) estabelecimentos de alimentação, com capacidade e qualidade aceitável, **atendendo ao requisito**;





GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE TURISMO
Grupo Técnico de Análise dos Municípios Turísticos - GAMT

Serviço de Informação Turística – Informou a existência de 2 (dois) Postos de Informações Turísticas localizado no Museu Municipal e na Secretaria de Esporte, Turismo e Lazer além do site da prefeitura com informações sobre atrativos e estabelecimentos de hospedagem e alimentação do município. **Atendeu ao requisito;**

IV - Infraestrutura Básica

Atende ao requisito, apresentando índice de 99,34% dos domicílios atendidos com abastecimento de água e 99,72% no que se refere à coleta de resíduos sólidos;

V - Atrativos Turísticos

Conhecida com Capital do Cavalo tem sua vocação principal ligada as atividades com esse animal como o **Turismo de Esportes** com a cavalgada, adestramento, polos, salto, atrelagem enduro equestre entre outras. No **Turismo Rural** com o Clube do Cavalo, Coudelaria Paulista e diversos haras. Destaque ao **Turismo de Saúde** com a equoterapia, e vocação complementar para **Ecoturismo** com a Fazenda do Governo e a observação de aves. **Atendeu ao requisito.**

VI - Plano Diretor de Turismo

Elaborado nos termos legais conforme Lei Municipal nº 3228/2017, com análise SWOT, plano de ação, diagnósticos, perfil do visitante e planejamento estratégico, **atendendo ao requisito.**

VII - Conselho Municipal de Turismo

Constituído pela Lei nº 3313/2018 de caráter deliberativo e consultivo, com as atas necessárias registradas ao pleito e suas respectivas listas de presença, **atendendo ao requisito.**

Diante de todo o exposto, que indica que o município de **Colina** **cumpra os requisitos** estabelecidos na Lei Complementar nº 1261/2015, o **GAMT manifesta-se pela aprovação dos PL's 620/2017 e 104/2019**, para que Colina seja classificado como Município de Interesse Turístico.

Jarbas Favoretto.

Jarbas Favoretto

Márcia Azeredo

Márcia Azeredo

Vanilson Fickert

Vanilson Fickert

Virgílio N. S. Carvalho

Virgílio N. S. Carvalho

Waldirene Ricanello

Waldirene Ricanello

Grupo de Análise dos Municípios Turísticos - GAMT





Governo do Estado de São Paulo
Secretaria de Turismo
SECRETARIA DE TURISMO/GABINETE DO SECRETARIO

Despacho

Assunto: Projeto de lei nº 104/2019 - Classificação da cidade de Colina como Município de Interesse Turístico.

Prezados,

Em atendimento à solicitação contida no ofício SGP n.º 176/2021 do então Presidente da Assembleia Legislativa, Deputado Cauê Macris, que trata da solicitação de análise dos documentos a fim de classificar como de Interesse Turístico o Município de Colina nos termos do PL 104/2019, encaminho parecer do Grupo Técnico de Análise dos Municípios Turísticos - GAMT (fls. 07 e 08).

São Paulo, 20 de abril de 2021.

Wagner Seian Hanashiro
Chefe de Gabinete
SECRETARIA DE TURISMO/GABINETE DO SECRETARIO

